CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 883/2013

Autoriza a concessão de Contribuições e Subvenções Sociais para o exercício de 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições com base nas consignações orçamentárias em 2013, conforme a seguinte especificação:

PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013

NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	FORMA DE TRANSF.	Dotações	VALOR da TRANSFER.
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco CISASF	- Solução, em conjunto de assuntos de interesse comum ou regional perante a qualquer entidades governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema da Saúde Municipal. - Através do Sistema Unificado de Saúde e como coordenador do Sistema, no âmbito de seu território, firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde ou Convênios, com o objetivo de proporcionar melhor assistência médico-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária, garantindo a participação da comunidade o sistema Local de Saúde.	Contribuição	02.05.03 - 13.301.0009.2052 -3.3.71.41	R$ 20.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica CISVI	- Solução, em conjunto de assuntos de interesse comum ou regional perante a qualquer entidades governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema da Saúde Municipal. - Planejar, adotar e executar programas ou projetos de desenvolvimento sócio-econômico da região que compõe os Municípios consorciados; - Através do Sistema Unificado de Saúde e como coordenador do Sistema, no âmbito de seu território, firmar Convênios, com o objetivo de proporcionar melhor assistência médico-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária, garantindo a participação da comunidade o sistema Local de Saúde.	Contribuição	02.05.02 - 13.301.0009.2119 -3.3.71.41	R$ 23.700,00
ASSOCIAÇÃO COMBATE CANCER / CENTRO – OESTE DE MINAS ACCCOM	Apoiar em Divinópolis o Instituto de Tumores, valendo-se de recursos econômicos e tecnicamente viáveis, próprios ou resultantes de colaboração espontânea de terceiros. A associação tem a finalidade de promover a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer, através de informação, conscientização e atendimento a pacientes do município.	Contribuição	02.04.01- 10.301.0009.2042- 3.3.50.41 Ficha 96	R$ 3.000,00
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	Desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes de programação do governo Federal e Estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural, o município de Japaraiba, de comum acordo e participação da prefeitura, visando a	Contribuição	02.03.02- 20.601.0022.2093- 3.3.50.41 Ficha 54	R$ 45.000,00

do Estado de Minas Gerais	melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.			
Conselho Central de Arcos SSVP / Conselho Particular de Japaraíba	Amparo as pessoas necessitadas, prestando-lhes assistência moral, religiosa, educativa, médico-social e financeira, promover meios indispensáveis de sua recuperação, tornando – os úteis à comunidade e promover sua própria sobrevivência.	Contribuição	02.07.01-08.244.0008.2025-3.3.50.41 Ficha 314	R$ 6.500,00
APAE de Japaraíba	Promover melhoria de qualidade de vida de pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar – lhes o pleno exercício de cidadania.	Subvenção	02.06.02-12.367.0013.2072-3.3.50.43 Ficha 260	R$ 15.000,00
Associação de Estudantes Universitários de Japaraiba	Promover atividades de apoio aos estudantes universitários do Município.	Contribuição	02.06.02-12.364.0014.2067-3.3.50.41 Ficha 247	R$ 6.000,00
STR – Sindicato dos Trabalhadores de Japaraíba	Manter serviços de assistência aos associados, promover o bem estar em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho.	Contribuição	02.03.02-20.601.0022.2108-335041 Ficha 55	R$ 3.000,00
Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT.	Promover atividades sócio – cultural e artísticos com crianças, adolescentes e jovens da Comunidade	Subvenção	02.06.04-13.392.0016.2079-3.3.50.43 Ficha 288	R$ 15.000,00
Grupo Feliz Idade de Japaraíba	Promover melhoria da qualidade de vida de pessoas da terceira idade, buscando assegurar – lhes o pleno exercício de cidadania e bem estar social	Contribuição	02.07.01-08.244.0008.2025-3.3.50.41 Ficha 314	R$ 1.500,00
Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba	Promover o bem estar dos associados em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho e das condições econômicas e sociais dos produtores rurais do Município de Japaraíba.	Contribuição	02.03.02-20.601.0022.2090-3.3.50.41 Ficha 49	R$20.000,00
Associação dos Produtores Rurais da Lage e Ponte Velha – ASLAVE	Promover o bem estar dos associados em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho e das condições econômicas e sociais dos produtores rurais das localidades de Lage e Ponte Velha – Município de Japaraiba	Contribuição	02.03.02-20.601.0022.2090-3.3.50.41	R$ 5.000,00

Art. 2° - A concessão de subvenções sociais e auxílios destinados às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

I – Atender as condições estabelecidas na Lei Diretrizes Orçamentárias;
II – Ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas seguintes

a) Assistência social
b) Assistência médica
c) Assistência educacional
d) Assistência cultural
e) Assistência e orientação a produtores rurais.

III – Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV – Apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2012 por autoridade local;

V – Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VI – Ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
VII – Apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos no custeio de atividades;
VIII – Existir recursos orçamentários e financeiros;
IX – Celebrar o respectivo convênio.

Art. 3° - O valor das subvenções sociais e contribuições, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

Art. 4° - As transferências de recursos do Município, consignados na lei orçamentária anual, para entidades privadas a qualquer título, serão realizadas exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5° - A concessão de ajuda financeira a título de Contribuições e subvenções sociais, ficam condicionadas a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da Entidade cedente do recurso.

Art. 6° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos.

Art. 7° - Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 8° - Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 116 da lei 8.666/93.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2013, revogada todas as disposições em contrário.

Japaraíba, em 22 de fevereiro de 2013.

Roberto Emilio Lopes
Prefeito Municipal